



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.269 DE 06 DE JULHO DE 2026 3

LEI Nº 2.270 DE 06 DE JULHO DE 2026 3

LEI Nº 2.271 DE 06 DE JULHO DE 2026 4

LEI Nº 2.272 DE 06 DE JULHO DE 2026 5

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.269 DE 06 DE JULHO DE 2026 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.269 DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 2.269, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02	07	01	Setor de Obras e Serviços Públicos		
338	15.451.0009.1005.0000	Gestão de Obras e Serviços Urbanos		398.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 01	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	800 021	Emenda 2026.41610001-Dep Marcos Pereira			

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

a) R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) recursos federais da Emenda Dep Marcos Pereira para Recapeamento asfáltico em diversas vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Pedranópolis/SP.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.270 DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 2.270, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

02	07	01	Setor de Obras e Serviços Públicos		
361	15.452.0009.1005.0000		Gestão de Obras e Serviços Urbanos	500.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I— Proveniente provável excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso I do § 11º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de recurso estadual de convenio para pavimentação.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.271 DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 2.271, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação destinado à execução do objeto do Contrato FEHIDRO nº 188/2025, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 407.601,11 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e um reais e onze centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02	07	01	Setor de Obras e Serviços Públicos		
362	15.452.0009.1005.0000		Gestão de Obras e Serviços Urbanos	407.601,11	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	104	Contrato FEHIDRO nº 188/2025		

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I— Recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do convênio/repasso do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FEHIDRO, operacionalizado pela DESENVOLVE SP, no valor de R\$ 407.601,11 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e um reais e onze centavos).

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.272 DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.272, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02	05	01	Sector de Assistência Social e Dependências		
	363	08.244.0006.2066.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 022	Emenda 2026.50490001 - Comissão - Paulo		
02	05	02	Sector de Assistência Social - FUNDO DO IDOSO		
	364	08.241.0006.2047.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	16.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 022	Emenda 2026.50490001 - Comissão - Paulo		
02	05	01	Sector de Assistência Social e Dependências		
	365	08.244.0006.2053.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	84.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 022	Emenda 2026.50490001 - Comissão - Paulo		

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), derivado de Emenda Parlamentar de Comissão nº 2026.50490001.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 07 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.048

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.269 DE 06 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
DISPENSA 239/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

DISPENSA Nº 239/2026 PROCESSO Nº 257/2026 CONTRATO Nº 062/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, VISANDO SUPRIR TEMPORARIAMENTE A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE FÉRIAS E AFASTAMENTO MÉDICO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.

CONTRATADO: VICTORIA F. COELHO LTDA.

CNPJ: 55.991.625/0001-54

VALOR: R\$ 18.400,00 (DEZOITO MILE QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2026 Á 06 DE SETEMBRO DE 2026.

Pedranópolis/SP, 07 de julho de 2026.

Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

